



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 435/TST.GP, DE 21 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o calendário oficial dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado aos servidores do Tribunal Superior do Trabalho prorrogar o horário de início da jornada de trabalho nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, nos seguintes termos:

I - nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30, o expediente poderá iniciar-se às 11h; e

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente poderá iniciar-se às 12h.

§ 1º Caberá ao gestor da unidade garantir o regular funcionamento dos serviços do Tribunal.

§ 2º O servidor que iniciar sua jornada fora do horário regular deverá cumprir integralmente a carga horária no mesmo dia.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.